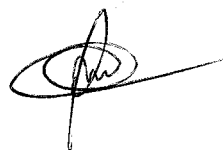


**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE N.º 5051 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**

*Aprova ad referendum aumento do limite financeiro a ser incorporado ao teto de Média e Alta Complexidade MAC do município do Recife, no Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Portaria no 569/GM/MS, de 1 de junho de 2000, que institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. O Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 8 de março de 2004, que visa monitorar a implementação de ações de proteção a saúde da criança e da mulher;
- III. A Lei no. 11.108, de 7 de abril de 2005, que garante as parturientes o direito a presença de acompanhante durante o trabalho de parto, Parto e pós-parto imediato no âmbito do SUS;
- IV. A Lei no. 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação a maternidade onde recebera assistência no âmbito do SUS;
- V. As prioridades, os objetivos e as metas do Pacto pela Vida, definidos pela Portaria no 2.669/GM/MS, de 03 de novembro de 2009, entre os quais está a redução da mortalidade materna e infantil;
- VI. Os compromissos firmados no Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil no Nordeste e na Amazônia Legal, no âmbito do Compromisso Para Acelerar a Redução da Desigualdade na Região Nordeste e na Amazônia Legal lançado pela Presidência da República em 2009;
- VII. O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no. 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
- VIII. A necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência a criança;
- IX. A Resolução CIB/PE no 1873/2012, de 26 de março de 2012, que homologa o Plano Regional da Rede Cegonha da I Região de Saúde do Estado de Pernambuco;
- X. A Resolução CIR/I GERES nº 020, de 26 de março de 2013, que aprova a inclusão do Hospital da Mulher do Recife no âmbito da Rede Cegonha da I Região de Saúde do Estado de Pernambuco;



- XI. A Resolução CIB/PE nº 2240, de 26 de março de 2013, que aprova antecipação de parte de recursos do Hospital da Mulher do Recife a ser incorporado ao teto financeiro do município do Recife no Estado de Pernambuco;
- XII. A Resolução CIB/PE nº 5029, de 06 de setembro de 2018, que habilita leitos tipo II de Unidade de Terapia Intensiva no Hospital da Mulher do Recife Dra. Mercês Pontes Cunha;
- XIII. A Resolução CIB/PE nº 5030, de 06 de setembro de 2018, que habilita leitos de Unidade de Cuidados Intermediário Neonatal Convencional, Unidade de Cuidados Intermediária Neonatal Canguru e Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Hospital da Mulher do Recife Dra. Mercês Pontes Cunha;
- XIV. A Resolução CIB/PE nº 5032, de 06 de setembro de 2018, que habilita leitos na Gestaçã de Alto Risco, Tipo II e Casa da Gestante, Bebê e Puérpera do Hospital da Mulher do Recife Dra. Mercês Pontes Cunha.

**RESOLVEM:**


Art. 1º – Aprovar ad referendum aumento do limite financeiro para custeio, a ser incorporado ao teto de Média e Alta Complexidade MAC do município do Recife, Estado de Pernambuco, no montante de R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), tendo em vista a habilitaçã de novos serviços no Hospital da Mulher do Recife Dra. Mercês Pontes Cunha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicaçã no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º – Revogam-se demais disposições em contrário.

Recife, 07 de novembro de 2018.

  
**José Iran da Costa Júnior**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

  
**Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde  
COSEMS/PE